



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

TERMO CONTRATUAL Nº 002/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DO FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – FAF, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, E A EMPRESA GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato representado pelo FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, com sede situada na Av. Presidente Vargas nº 670, 3º Andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 27.326.220/0001-66, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Gestor do FAF, Sr. LUIZ MARIO GOMES DE ALMEIDA JUNIOR, portador da cédula de identidade nº 11121845-9, expedida pelo IFP-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.210.397-00, e a empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA, situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, Edifício F.L Corporate, 8º andar, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP: 04.538-132, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.593.165/0001-40, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por PRISCILA PEREGO, brasileira, em união estável, advogada, portadora da cédula de identidade nº 19.265.917-0, emitida pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº 157.596.328-09, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO QUANTITATIVA PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO AO CONTRATO nº 001/2020, com fundamento no art. 57, inciso II, e art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº E-04/109/100015/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento:

1. a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2020, relativo à prestação dos serviços contínuos técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação na forma de subscrição, para acesso à base de conhecimentos, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda, parágrafo primeiro, do contrato.
2. a alteração quantitativa do Contrato nº 001/2020, relativo à prestação dos serviços contínuos técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação na forma de subscrição, para acesso à base de conhecimentos, com fundamento no inciso I, alínea “b”, do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total:

Subscrição	Quantidade
------------	------------

Executive Programs Leadership Team Plus With Industry - Leader	1
Executive Programs Leadership Team Plus With Industry - Delegate Member	2
Executive Programs Leadership Team Plus With Industry - Partner Member	2

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de **17,24% (dezessete inteiros e vinte e quatro centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Prorrogação do Prazo

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses, a partir de 28/01/2021**, dando-se ao contrato o prazo total de **24 (vinte e quatro) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 100000000

Programa de Trabalho: 04126043581030000

Nota de Empenho: 2021NE00014

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.138.200,00 (um milhão, cento e trinta e oito mil e duzentos reais)**, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ R\$ 94.850,00 (noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)**, cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 0043835-9, Agência 03396, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE:

A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativo ao **período de 19/08/2019 à 18/08/2020**, cujos efeitos vigorariam até **18/08/2021**.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO:

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 1.138.200,00 (um milhão, cento e trinta e oito mil e duzentos reais)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 2.109.000,00 (dois milhões, cento e nove mil reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA:

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de **até 5 (cinco) dias**, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **28/01/2021 a 27/01/2022**, no valor correspondente à **5% (cinco inteiros por cento)** do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – Ratificação

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não

alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - Publicação e Controle

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2021.

LUIZ MARIO GOMES DE ALMEIDA JUNIOR
FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ

GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA
PRISCILA PEREGO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA PEREGO, Usuário Externo**, em 27/01/2021, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Mário Gomes de Almeida Júnior, Auditor Fiscal**, em 27/01/2021, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tamara Monteiro Ferreira Porto, Secretária II**, em 27/01/2021, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Caio Ferreira Santos Veiga, Assistente II**, em 27/01/2021, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **12873740** e o código CRC **BFC65384**.

Referência: Processo nº E-04/109/100015/2018

SEI nº 12873740

Av. Presidente Vargas, nº 670, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-001
Telefone: 2334-4300 - www.fazenda.rj.gov.br